PMIg/GP

Igarassu, 29 de junho de 1993

LEI Nº 2.084/93

EMENTA: Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal' autorizado a fazer concessão de Direito Real de Uso de uma área de terra, medindo 16.32 hc., que constitui o antigo Engenho Purgatório, adquirido através da Escritura Pública de Desapropriação amigável, lavrada no Livro 127, fls 30 em 31 de outubro de 1990 (primeiro Cartório de Goiana) e devidamente registrada no Cartório de Imóveis desta Cidade, sob o nº 8.419, em 25 de março de 1992, Livro nº 2, R - 01-7060 de 26 de março de 1992, tendo como expropriada a CIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, às famílias carentes do Município de Igarassu, por Termos ' Administrativos.

Artigo 2º - A referida autorização se faz necessário ' de acordo com o que dispõe no artigo 23 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 29 de junho de 1993.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins